



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 23/09/2025 20:03



Protocolo:
24.709.807-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.106/0001-81) SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: CASCAVEL / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO

Protocolo: 24.709.807-0

Interessado: SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ

Solicitação

Cascavel, 23 de setembro de 2025.
Ofício Nº 008/Expovel2025

Excelentíssimo Senhor
Sargento Jorge Luiz Pinheiro
Chefe da 7ª CIRETRAN de Cascavel
DETRAN - PR
Cascavel - PR

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste parabenizá-lo pelo relevante trabalho desenvolvido à frente do DETRAN, uma instituição essencial para a segurança viária e a educação no trânsito em nosso estado. A atuação do DETRAN tem sido fundamental para a formação de uma sociedade mais consciente e responsável no trânsito, contribuindo diretamente para a preservação de vidas.

Como é de vosso conhecimento, a Sociedade Rural do Oeste do Paraná tem como um de seus principais objetivos contribuir para o desenvolvimento do agronegócio, da cultura e da cidadania em Cascavel e região. Mesmo diante de inúmeros desafios, nossa diretoria tem se empenhado incansavelmente para alcançar esses objetivos.

Uma das iniciativas mais tradicionais nesse sentido é a realização da 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, que ocorrerá de 05 a 09 de novembro de 2025, no Parque de Exposições de Cascavel. Neste ano, o evento contará com portões abertos ao público e estima-se a presença de aproximadamente 100 mil visitantes durante o período.

Diante disso, gostaríamos de contar com a participação do DETRAN neste grande evento, por meio de um espaço dedicado à educação e conscientização no trânsito. Acreditamos que a presença do DETRAN, com ações educativas, dinâmicas interativas e atividades voltadas às crianças, irá enriquecer significativamente a Expovel, promovendo um ambiente de aprendizado e responsabilidade social em meio às atrações do evento.

Sugerimos a destinação de uma área de 50 m² no parque para a realização da Feira Exposição, sendo 50 m² utilizados para o estande do DETRAN, com estrutura contendo poltronas, duas mesas, televisão.

Além disso, o DETRAN contará com espaço para veicular vídeos institucionais nos telões laterais do palco, será citado nas aberturas de palestras e shows, e terá sua logomarca inserida em todo o material gráfico (folders, banners, redes sociais da festa).

Dessa forma, solicitamos o apoio técnico e institucional do DETRAN no valor de R\$ 50.000,00, para viabilizarmos um evento inovador, qualificado

e sustentável, que valorize não apenas o agronegócio, mas também a educação para o trânsito e a cidadania.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, desde já, agradecemos pela atenção e parceria.



Cascavel, 23 de setembro de 2025.

Ofício Nº 008/Expovel2025

Excelentíssimo Senhor
Sargento Jorge Luiz Pinheiro
Chefe da 7ª CIRETRAN de Cascavel
DETRAN - PR
Cascavel - PR

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste parabenizá-lo pelo relevante trabalho desenvolvido à frente do DETRAN, uma instituição essencial para a segurança viária e a educação no trânsito em nosso estado. A atuação do DETRAN tem sido fundamental para a formação de uma sociedade mais consciente e responsável no trânsito, contribuindo diretamente para a preservação de vidas.

Como é de vosso conhecimento, a **Sociedade Rural do Oeste do Paraná** tem como um de seus principais objetivos contribuir para o desenvolvimento do agronegócio, da cultura e da cidadania em Cascavel e região. Mesmo diante de inúmeros desafios, nossa diretoria tem se empenhado incansavelmente para alcançar esses objetivos.

Uma das iniciativas mais tradicionais nesse sentido é a realização da **44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel**, que ocorrerá de **05 a 09 de novembro de 2025**, no **Parque de Exposições de Cascavel**. Neste ano, o evento contará com **portões abertos ao público** e estima-se a presença de aproximadamente **100 mil visitantes** durante o período.

Diante disso, gostaríamos de contar com a **participação do DETRAN** neste grande evento, por meio de um espaço dedicado à **educação e conscientização no trânsito**. Acreditamos que a presença do DETRAN, com **ações educativas, dinâmicas interativas e atividades voltadas às crianças**, irá enriquecer significativamente a Expovel, promovendo um ambiente de aprendizado e responsabilidade social em meio às atrações do evento.

Sugerimos a destinação de uma **área de 50 m²** no parque para a realização da Feira Exposição, sendo **50 m² utilizados para o estande do DETRAN**, com estrutura contendo poltronas, duas mesas, televisão.

Além disso, o DETRAN contará com espaço para veicular **vídeos institucionais nos telões laterais do palco**, será citado nas **aberturas de palestras e shows**, e terá sua **logomarca inserida em todo o material gráfico** (folders, banners, redes sociais da festa).

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

Dessa forma, solicitamos o **apoio técnico e institucional do DETRAN no valor de R\$ 50.000,00**, para viabilizarmos um evento inovador, qualificado e sustentável, que valorize não apenas o agronegócio, mas também a **educação para o trânsito e a cidadania**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, desde já, agradecemos pela atenção e parceria.



Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

Cascavel, 5 de novembro de 2025.

Ofício Nº 038/Expovel2025

Excelentíssimo Senhor

Santin Roveda

Diretor Presidente

DETRAN - PR

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste parabenizá-lo pelo relevante trabalho desenvolvido à frente do DETRAN, uma instituição essencial para a segurança viária e a educação no trânsito em nosso estado. A atuação do DETRAN tem sido fundamental para a formação de uma sociedade mais consciente e responsável no trânsito, contribuindo diretamente para a preservação de vidas.

Como é de vosso conhecimento, a **Sociedade Rural do Oeste do Paraná** tem como um de seus principais objetivos contribuir para o desenvolvimento do agronegócio, da cultura e da cidadania em Cascavel e região. Mesmo diante de inúmeros desafios, nossa diretoria tem se empenhado incansavelmente para alcançar esses objetivos.

Uma das iniciativas mais tradicionais nesse sentido é a realização da **44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel**, que ocorrerá de **05 a 09 de novembro de 2025**, no **Parque de Exposições de Cascavel**. Neste ano, o evento contará com **portões abertos ao público** e estima-se a presença de aproximadamente **100 mil visitantes** durante o período.

Diante disso, gostaríamos de contar com a **participação do DETRAN** neste grande evento, por meio de um espaço dedicado à **educação e conscientização no trânsito**. Acreditamos que a presença do DETRAN, com **ações educativas, dinâmicas interativas e atividades voltadas às crianças**, irá enriquecer significativamente a Expovel, promovendo um ambiente de aprendizado e responsabilidade social em meio às atrações do evento.

Sugerimos a destinação de uma **área de 50 m²** no parque para a realização da Feira Exposição, sendo **50 m² utilizados para o estande do DETRAN**, com estrutura contendo poltronas, duas mesas.

Além disso, o DETRAN contará com espaço para veicular **vídeos institucionais nos telões laterais do palco**, será citado nas **aberturas de palestras e shows**, e terá sua **logomarca inserida em todo o material gráfico** (folders, banners, redes sociais da festa).

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

Dessa forma, ofertamos um aluguel de espaço institucional **do DETRAN no valor de R\$ 30.000,00**, para viabilizarmos um evento inovador, qualificado e sustentável, que valorize não apenas o agronegócio, mas também a **educação para o trânsito e a cidadania**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, desde já, agradecemos pela atenção e parceria.



Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

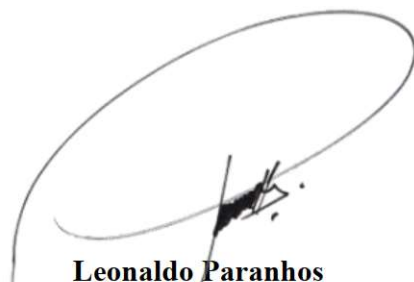
Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos que a empresa ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.118.106/0001-81 com sede na cidade de Cascavel, é a única e exclusiva responsável pela organização do evento 44ª EXPOVEL.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Cascavel, 05 de novembro de 2025.



Leonaldo Paranhos
Secretário de Estado do Turismo
SETU - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**PROTOCOLO:** 24.709.807-0**RESPONSÁVEL:** Gabinete**OBJETO:** Participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel**1. Descrição da necessidade da contratação**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, que ocorrerá na Cidade de Cascavel/PR, nos dias 05 a 09 de novembro de 2025.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias, além do Governador do Estado e sua comitiva.

A 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel tem como um de seus principais objetivos contribuir para o desenvolvimento do agronegócio, da cultura e da cidadania em Cascavel e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 100 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 50,00 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATTRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Documento: **DFDEXPOVEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/11/2025 19:39 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 18:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 24.709.807-0

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, que acontecerá nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no município de Cascavel/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 100 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Cascavel, cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 50m² (cinquenta metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação Rural do Oeste do Paraná (Sociedade Rural do Oeste do Paraná), com sede em Cascavel/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 100 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que o I Congresso dos Municípios do Paraná reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os 399 municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do congresso detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção

e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feira, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 4x10 metros, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O Congresso contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Cascavel/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 7ª Ciretran de Cascavel.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistência dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito Alto 5 Alto 4 Médio 3 Baixo 2 Muito baixo 1					Muito Alto 5 Alto 4 Médio 3 Baixo 2 Muito baixo 1				
	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE

Documento: **ETPEXPOVEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/11/2025 19:39 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 18:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 24.709.807-0

Assunto: Participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, o qual acontecerá nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 24.709.807-0.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças

Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 05/11/2025 20:08 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 18:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Cascavel, 23 de setembro de 2025.

Ofício Nº 003/Expovel2025

Excelentíssimo Senhor

Ranolfo Vieira Júnior

Diretor Presidente

Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul

Curitiba – PR

Honrado em cumprimentá-lo, venho a vossa presença parabenizá-lo pelo trabalho desenvolvido frente ao BRDE, fazendo da instituição, uma das mais atuantes do nosso país, além de ser uma mola propulsora do desenvolvimento no Paraná.

Como é de vosso conhecimento a Sociedade Rural do Oeste do Paraná, tem como um dos objetivos contribuir para o desenvolvimento do agronegócio de Cascavel e região, e nossa diretoria não tem medido esforços para alcançar nossos objetivos, apesar das dificuldades que se apresentam.

Uma das formas de estarmos contribuindo para a cultura, turismo e tecnologia regional, é realizando a tradicional Exposição Agropecuária de Cascavel – 44ª Expovel, cujo período se dará de 05 a 09 de novembro de 2025, sempre em parceria com instituições e empresas que acreditam no desenvolvimento da região oeste através da agropecuária e do turismo, como potenciais geradores de renda e emprego.

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar o apoio técnico do BRDE no valor de R\$ 50.000,00, para realizarmos um evento de qualidade, cuja inovação, a qualificação e a sustentabilidade estejam fortemente presentes.

O convite vem com a sugestão de contrapartida logomarca do BRDE em todos os posts sobre a EXPOVEL na página @expovel no instagram, logomarca em Outdoors colocados na cidade de Cascavel, logomarca em cartazes colocados em comércios de Cascavel, backdrop com a logomarca de patrocinadores utilizados na abertura do evento e premiações, apresentação de vídeo institucional do BRDE durante a apresentação de shows artísticos no palco principal do evento.

Sem mais para o momento, reiteramos nesta oportunidade, protesto de elevada estima e distinta consideração e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

Cascavel, 23 de setembro de 2025.

Ofício Nº 002/Expovel2025

Excelentíssimo Senhor
André Gustavo Garbosa
Diretor Presidente
CELEPAR
Curitiba – PR

Honrado em cumprimentá-lo, venho a vossa presença parabenizá-lo pelo trabalho desenvolvido frente à CELEPAR, fazendo da instituição, uma das mais atuantes do nosso país, além de ser uma mola propulsora do desenvolvimento no Paraná.

Como é de vosso conhecimento a Sociedade Rural do Oeste do Paraná, tem como um dos objetivos contribuir para o desenvolvimento do agro tecnológico de Cascavel e região, e nossa diretoria não tem medido esforços para alcançar nossos objetivos, apesar das dificuldades que se apresentam.

Uma das formas de estarmos contribuindo para a cultura, turismo e tecnologia regional, é realizando a tradicional Exposição Agropecuária de Cascavel – 44ª Expovel, cujo período se dará de 05 a 09 de novembro de 2025, sempre em parceria com instituições e empresas que acreditam no desenvolvimento da região oeste através da agropecuária e do turismo, como potenciais geradores de renda e emprego.

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar o apoio técnico da CELEPAR no valor de R\$ 50.000,00, para realizarmos um evento de qualidade, cuja inovação, a qualificação e a sustentabilidade estejam fortemente presentes.

O convite vem com a sugestão de contrapartida logomarca da CELEPAR em todos os posts sobre a EXPOVEL na página @expovel no Instagram, logomarca em outdoors colocados na cidade de Cascavel, logomarca em cartazes colocados em comércios de Cascavel, backdrop com a logomarca de patrocinadores utilizados na abertura do evento e premiações, apresentação de vídeo institucional da CELEPAR durante a apresentação de shows artísticos no palco principal do evento.

Sem mais para o momento, reiteramos nesta oportunidade, protesto de elevada estima e distinta consideração e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

Cascavel, 7 de julho de 2025.

Ofício Nº 003/Expovel2025

Excelentíssimo Senhor

Wilson Bley

Diretor Presidente

SANEPAR

Curitiba – PR

Honrado em cumprimentá-lo, venho a vossa presença parabenizá-lo pelo trabalho desenvolvido frente à SANEPAR, fazendo da companhia, uma das mais atuantes do nosso país, além de ser uma mola propulsora do desenvolvimento no Paraná.

Como é de vosso conhecimento a Sociedade Rural do Oeste do Paraná, tem como um dos objetivos contribuir para o desenvolvimento do agronegócio de Cascavel e região, e nossa diretoria não tem medido esforços para alcançar nossos objetivos, apesar das dificuldades que se apresentam.

Uma das formas de estarmos contribuindo para a cultura, turismo e tecnologia regional, é realizando a tradicional Exposição Agropecuária de Cascavel – 44ª Expovel, cujo período se dará de 17 a 21 de setembro de 2025, sempre em parceria com instituições e empresas que acreditam no desenvolvimento da região oeste através da agropecuária e do turismo, como potenciais geradores de renda e emprego.

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar o apoio técnico da SANEPAR no valor de R\$ 50.000,00, para realizarmos um evento de qualidade, cuja inovação, a qualificação e a sustentabilidade estejam fortemente presentes.

O convite vem com a sugestão de contrapartida logomarca da SANEPAR em todos os posts sobre a EXPOVEL na página @expovel no Instagram, logomarca em outdoors colocados na cidade de Cascavel, logomarca em cartazes colocados em comércios de Cascavel, backdrop com a logomarca de patrocinadores utilizados na abertura do evento e premiações, apresentação de vídeo institucional da SANEPAR durante a apresentação de shows artísticos no palco principal do evento.

Sem mais para o momento, reiteramos nesta oportunidade, protesto de elevada estima e distinta consideração e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

RECIBO

A SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.118.106/0001-81, localizada na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, realizou no período de 25 a 29 de setembro de 2024 a 43ª EXPOVEL. Diante do exposto, neste ato representada pelo seu Presidente Devair Bortolato, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] DECLARA o recebimento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de locação de espaço, conforme descrito abaixo, referente a participação da Cooperativa de Crédito SICREDI no evento acima citado: Um espaço com estrutura coberta de 80 m², logo no painel de Led durante transmissão de shows e transmissão do vídeo institucional no telão de Led nos intervalos dos shows e rodeio.

Cascavel, 01 de outubro de 2025.



Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 78.118.106/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:04 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **88D6.A41F.BB9D.CD19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037227596-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.118.106/0001-81**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038237605-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.118.106/0001-81**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 153448/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **85995 - ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANA**
CNPJ/CPF: 78.118.106/0001-81
Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 14168
Complemento: LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA EXPOVEL.
Bairro: SANTOS DUMONT CEP: 85.804-605
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 85995
Nome/Razão: **ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANA**
CNPJ/CPF: 78.118.106/0001-81

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-JEVZMYIUZGBSOB-5

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.118.106/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA
Endereço: RODO BR 277 KM 600 SN CAIXA POSTAL 281 / BR 277 / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100511580521508147

Informação obtida em 22/10/2025 16:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.118.106/0001-81
Certidão nº: 39416215/2025
Expedição: 10/07/2025, às 16:52:24
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.118.106/0001-81**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001946-47.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

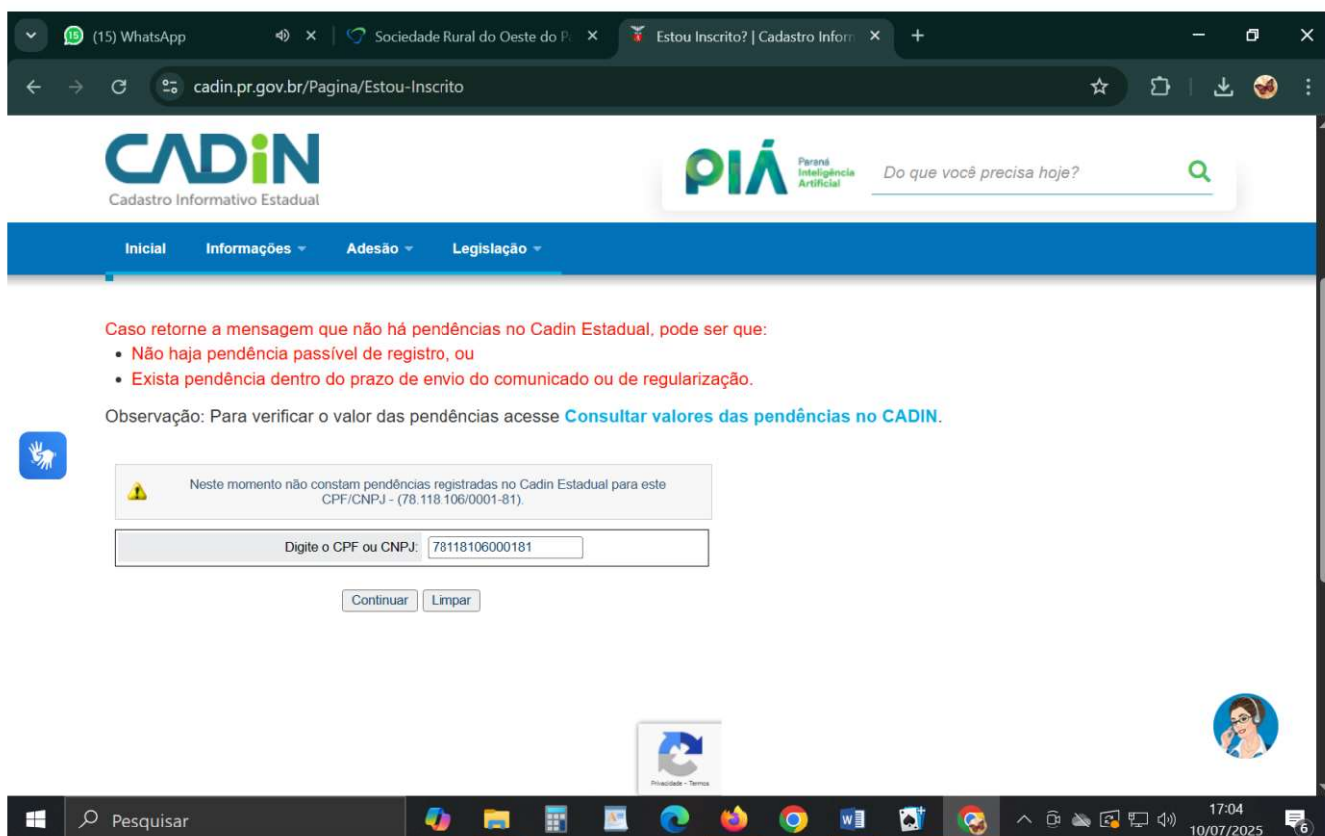
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



The screenshot shows a web browser window with the URL cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito. The page header includes the Cadin logo and the PIÁ (Pirani Artificial Intelligence) logo. The main content area displays a message in red text: "Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:" followed by two bullet points: "• Não haja pendência passível de registro, ou" and "• Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização." Below this, a blue link says "Consultar valores das pendências no CADIN." A yellow warning icon is present next to a message box stating: "Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.118.106/0001-81)." Below the message box is a text input field labeled "Digite o CPF ou CNPJ:" containing the value "78118106000181". There are two buttons: "Continuar" and "Limpar". The Windows taskbar at the bottom shows the date and time as 17:04 on 10/07/2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.118.106/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ARACY TANAKA BIAZETTO	NÚMERO 14168	COMPLEMENTO *****
CEP 85.804-605	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEILASRO2022@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3228-2526/ (45) 9804-9097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 14:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 05/11/2025 18:55:00

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 78118000181

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica



Informações Gerais

CNPJ: 78.118.106/0001-81

Data de Abertura: 28/10/1980

Código da Entidade: 13427

Nome da Entidade: SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ

Sigla: SRO - CASCAVEL

Logradouro: BR 277 KM 596

Nº: S/N

Complemento: PARQUE DE EXPOSIÇÕES CASCAVEL

Bairro: SANTOS DUMONT

Município: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85.818-660

Telefone (1): 45 32282526

Ramal

:

Telefone (2):

Ramal

:

Email: financeiro@expovel.com.br

Site: www.expovel.com.br

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim (Não (x))

Situação: Desatualizado

Data da alteração do cadastro: 26/10/2023

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-----------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
DEVAIR BORTOLATO	Presidente	01/01/2020	01/01/2025
ADANI PRIMO TRICHES	Presidente	01/01/2019	31/12/2019
ADANI PRIMO TRICHES	Presidente	18/05/2018	31/12/2018
ADANI PRIMO TRICHES	Presidente	16/05/2016	17/05/2018
JOAO BATISTA CUNHA JUNIOR	Presidente	16/05/2014	15/05/2016
ERWIN SOLIVA	Presidente	14/05/2012	15/05/2014
ERWIN SOLIVA	Presidente	12/04/2010	13/05/2012
ALESSANDRO MENEGHEL	Presidente	19/05/2008	11/04/2010

ALESSANDRO MENEGHEL	Presidente	29/05/2006	18/05/2008
LEVY CESAR CZECK DITTRICH	Presidente	03/05/2004	28/05/2006
LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO	Presidente	27/04/1998	02/05/2004

Responsável Técnico			
Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JEREMIAS ROCHA DOS SANTOS	Contador	01/01/2020	31/12/2025
WALDOMIRO KLUSKA	Contadora	01/01/2019	31/12/2019
WALDOMIRO KLUSKA	Contadora	18/05/2018	31/12/2018
WALDOMIRO KLUSKA	Contadora	03/05/2008	17/05/2018
JOAO BATISTA CUNHA JUNIOR	Tesoureiro	03/05/2006	02/05/2008
VALMIR ANTONIO OLDONI	Tesoureiro	03/05/2004	02/05/2006
VALDIR FLORIAN LAZARINI	Tesoureiro	27/04/1998	02/05/2004

GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

Quarta, 5 de Novembro de 2025 - 19:09:48

- (Versão: p_v1_0_4_84 (8180)) home

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou
Nome/Razão Social: ou
Situação do Cadastro:
* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

[Pesquisar](#) [Limpar](#)

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	78.118.106/0001-81	SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ	Não Avaliado desde 22/10/2025

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Quarta, 5 de Novembro de 2025 - 19:09:48

- (Versão: p_v1_0_4_84 (8180)) topo

DECLARAÇÃO

Associação Rural do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 78.118.106/0001-81 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) DEVAIR BORTOLATTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Cascavel, 05 de novembro de 2025.

DEVAIR BORTOLATTO

Substituído



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões Ênio Camargo de Queiroz, em assembleia geral ordinária, nos termos do edital de convocação publicado no jornal "O Paraná" aos 28 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, primeira convocação às dezenove horas, não sendo instaurada a assembleia por falta de quórum, em segunda convocação as dezenove e trinta horas, sendo devidamente instaurada a assembleia com os presentes, fora aberto os trabalhos pelo Presidente da Diretoria Executiva Devair Bortolatto, que formou a mesa diretiva tendo por presidente da Assembleia o conselheiro Dilvo Grolli, secretário José Roberto Aoki Figueiredo e secretário Adani Primo Triches, deu início aos trabalhos, solicitando ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ADANI PRIMO TRICHES, Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11º do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA através do presente edital todos os Associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2025, às 19:00 horas, na sede da Entidade, sito à Rua Diogo Giovani Mattei, S/N, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-600, na cidade de Cascavel – PR, tendo como ordem do dia a Eleição do Conselho Deliberativo. A inscrição das chapas candidatos deverá ocorrer na Secretaria da Entidade até 10 (dez) dias antes das eleições (art. 42º do Estatuto). B. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, nos termos do artigo 13º do Estatuto social. Cascavel, 18 de dezembro de 2024. ADANI PRIMO TRICHES, Presidente do Conselho Deliberativo." Na sequência, o Presidente da Assembleia fez a leitura da única chapa inscrita para eleição, sequencialmente por unanimidade fora eleita a chapa, cumprindo assim o item do edital. Fizeram uso da palavra o presidente eleito Devair Bortolatto, a vice-presidente eleita Heloisa Bonamigo Menin, o Prefeito do Município de Cascavel e sócio Renato Silva, o vice prefeito Henrique Mecabô, o Chefe da Casa Civil e sócio Severino Folador. Sendo assim, os trabalhos foram encerrados, eu José Roberto Aoki Figueiredo, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Presidente e pelo secretário devidamente assinada. Passando entre próxima pauta, eleição e posse da nova diretoria. Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na forma do artigo 17 do Estatuto Social da Associação Rural do Oeste do Paraná, e tendo em vista o resultado da eleição para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade para o Triênio 2025/2027, considerando o edital de convocação, o Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião ordinária realizada nesta data, deu posse a todos os membros da nova diretoria executiva e do novo conselho fiscal, que ficaram assim constituídos para todos os fins de direitos e regularmente empossados, estando aptos a praticar todos os atos que lhe competem nos termos estatutários, também a partir desta, são empossados para o mandato de três anos para o triênio 2025/2027, neste ato os seguintes membros da Diretoria Executiva e



Conselho Fiscal, ficam assim eleitos e empossados os membros da diretoria para gestão de trinta de janeiro de dois mil e vinte cinco até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte sete em conformidade com o Estatuto.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente – Devair Bortolatto, brasileiro, casado, empresário, portador Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Vice-presidente – Heloisa Fuhr Bonamigo Menin, brasileira, casada, advogada, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Secretário - Juarez Luiz Berté, brasileiro, casado, empresário, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Tesoureiro - Osório de Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, pecuarista, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Diretor de Parque e Patrimônio - Odair Florian Lazarini, brasileiro, casado, pecuarista, Rg. [REDACTED]

Diretor do Setor Animal - Mario Benedito do Carmo, brasileiro, casado, médico veterinário, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Diretor da Indústria e Comércio - Carlos Cesar Barbosa Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

CHEFES DE DEPARTAMENTOS:

Chefe do Departamento de Equinos - Jose Roberto Aoki Figueiredo, brasileiro, solteiro, médico veterinário, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Chefe do Departamento de Rodeiros - Luiz Augusto Koyama, brasileiro, casado, empresário, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Chefe do Departamento Técnico – Jairo Frare, brasileiro, casado, médico veterinário, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Chefe do Departamento Social – Aparecida de Lourdes Camarini Schmitt, brasileira, viúva, empresária, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Chefe do Departamento Jurídico - Leonardo Catto Menin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR nº 97.046, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

Chefe do Departamento de Sindicância – Juraci Massoni, brasileiro, casado, pecuarista, Rg. [REDACTED] e CPF. [REDACTED]

CONSELHO DELIBERATIVO:

Juraci Massoni, – Presidente do Conselho Deliberativo

Dilvo Grolli – Vice-presidente do Conselho Deliberativo

Severino Folador – Secretário do Conselho Deliberativo

Rosel Antonio Bobato – Conselheiro Fiscal

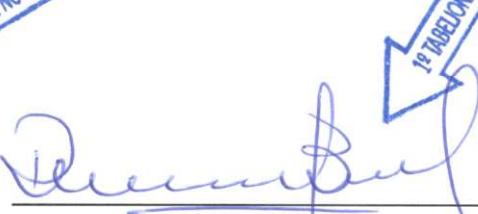
Nelso Dalmina – Conselheiro Fiscal

Milton Colombo – Membro do Conselho

Severino Folador – Membro do Conselho

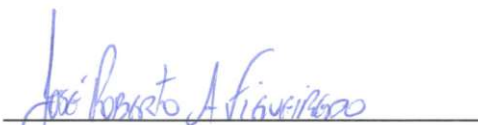
Renato Zancanaro – Membro do Conselho


Juraci Massoni
Presidente do Conselho Deliberativo


Devair Bortolatto
Presidente da Diretoria Executiva


Severino Folador
Secretário do Conselho Deliberativo


Dilvo Grolli
Presidente da Assembleia


José Roberto Aoki Figueiredo
Secretário da Assembleia


Adani Primo Triches
Secretário da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº SFTN1OGh7bMVyLr88OTpF225q - Valide em funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de DEVAIR BORTOLATO (4889) e JURACI MASSONI (26387). Cascavel-PR, 28 de fevereiro de 2025. 0149'08:24:26"

Em Teste da Verdade
Laura Santos de Oliveira - Escrevente



CASCADEL-PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616

Sônia Cristina Pratas
Agente Delegada
Vinicius Rafael
Substituto Legal

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSON: R\$2,58, FUNDEP: R\$5,15, Selo: R\$10,00, Distribuidor: R\$10,00
Fotocópia: R\$9,96, Digitalização: R\$9,96
Total: R\$ 142,95

Cascavel/PR 12/03/2025

Vinicius Rafael Roa Mathias da Silva
Substituto Legal

Protocolo nº 0312746
Registro nº 0000249147
Livro A-831
Fls. 114/114

Selo Digital:
SFTD3NOmp4NvRrdJOM1304q



Oitava Alteração Estatutária

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Denomina-se Associação Rural do Oeste do Paraná, a entidade fundada no dia 09 de agosto de 1980, denominada como nome fantasia “Sociedade Rural do Oeste do Paraná”, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1526/1980 e pela Lei Estadual nº 22.100/2024, situada na Rua Diogo Giovani Mattei, S/N, nesta cidade de Cascavel – PR.

CAPÍTULO II

DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º - A Associação Rural do Oeste do Paraná possui sede e foro na Rua Diogo Giovani Mattei, S/N, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-600, na cidade de Cascavel – PR, podendo estender suas atividades e realizações por todo o território nacional.

Art. 3º - A Associação não tem prazo de duração determinada, dissolvendo-se apenas na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA JURÍDICA, OBJETIVOS E SÍMBOLOS

Art. 4º - A Associação Rural do Oeste do Paraná é constituída sob forma de associação de natureza civil sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e, no que for aplicável, pela legislação brasileira.

Art. 5º - A sigla da Associação Rural é “SRO” e suas cores e símbolos são o verde e o branco.

Art. 6º A entidade tem por objetivo congregar todos quantos sejam ligados, direta ou indiretamente, à atividade rural, auxiliando-os, orientando-os em seus interesses e aspirações comuns, bem como promovendo e patrocinando debates e estudos dos problemas inerentes às suas atividades.

Parágrafo Único – São ainda objetivos da Associação Rural:

- a) Orientar seus associados no sentido de que observem as melhores técnicas de manejo de solo, visando a redução de custos e o respeito aos princípios ecológicos e de preservação do meio ambiente.
- b) Promover exposições e feiras de animais, leilões, provas equestres e produtos agroindustriais, defendendo sempre os princípios da livre iniciativa e da liberdade de mercado.
- c) Pesquisar ou obter através de intercâmbio, informações sobre novas técnicas que reduzam custos e melhorem a produtividade na agricultura, na pecuária e demais atividades similares, difundindo-as entre os seus associados.



d) Representar os seus associados, coletivamente, na defesa de seus interesses perante a comunidade, a União, Estados e Municípios, inclusive na esfera judicial.

e) Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas culturais, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras, atividades sociais e culturais para terceira idade.

Art. 7º - Eventuais lucros, resultantes da prática das disposições estatutárias, serão integralmente aplicados na ampliação e modernização das instalações da SRO, bem como nos demais objetivos previstos na Art.59. sendo vedada qualquer espécie de distribuição entre seus associados e dirigentes.

Art. 8º - A Associação não será envolvida em atividades de natureza político-partidária ou religiosa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Associação Rural será administrada pelos seguintes órgãos com as respectivas competências que lhe são atribuídas neste Estatuto.

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho Deliberativo
- III – Conselho Fiscal
- IV – Diretoria Executiva

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente.

- a) A cada ano, no mês de maio, para deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Contas do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, bem como para exame e discussão do Relatório da Diretoria Executiva.
- b) A cada três anos no mês de janeiro para eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Os associados serão convocados por Edital que será publicado até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia em jornal de grande circulação em Cascavel – PR, e afixado na sede da SRO.

Art. 12º Extraordinariamente a Assembleia Geral se reunirá sempre que convocada por decisão majoritária do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por número de associados não inferior à 16 (dezesseis) associados, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com as suas obrigações para com a Associação. Nestes casos, o pedido de convocação será dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.



Parágrafo 1º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo não convoque a Assembleia dentro de 15 (quinze) dias, na hipótese do "caput" deste artigo, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia, em jornal de grande circulação em Cascavel – PR, obedecidas as disposições estatutárias e especificadas a matéria da ordem do dia.

Art. 13º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembleia o voto de qualidade ou desempate.

Art. 15º - Os trabalhos da Assembleia serão abertos pelo Presidente da Diretoria Executiva, seguindo-se a indicação da mesa dirigente, composta de um presidente e dois secretários.

Parágrafo Único - Devidamente autorizados pela Assembleia, os componentes da mesa poderão ser incumbidos de assinar a ata que se lavrar da reunião.

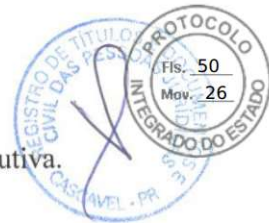
SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16º - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado superior da Associação Rural do Oeste do Paraná, reportando-se apenas à Assembleia Geral. Assegurará o rigoroso cumprimento das disposições estatutárias e das decisões tomadas na Assembleia.

Art. 17º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Eleger e dar posse à Diretoria Executiva a cada 03 (três) anos, e empossá-la até 31 de janeiro.
- II - Examinar os assuntos que devem, por disposição estatutária, serem submetidos à Assembleia Geral.
- III - Convocar a Assembleia Geral, ressalvando o disposto no Art. 12.
- IV - Examinar previamente projetos de construção e ampliações das instalações da Associação Rural, aprovando-os ou não.
- V - Decidir sobre a aplicação de penalidades aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com a presença mínima de dois terços de seus membros.
- VI - Administrar a Associação Rural em caso de renúncia, impedimentos ou destituição coletiva da Diretoria Executiva, em caráter provisório. Nestes casos elegerá e empossará a nova Diretoria num prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a conclusão da gestão interrompida.
- VII - Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos ou financiamentos para aplicação previamente programada.



VIII– Apreciar e julgar os recursos interpostos pelos associados punidos pela Diretoria Executiva.

IX – Decidir sobre os casos de expulsão ou eliminação de associados.

X – Autorizar a Diretoria Executiva a firmar Contratos de Comodato.

- a) Os Comodatos devem priorizar as atividades diretamente ligadas a finalidade da Associação Rural;
- b) Os membros participantes dos comodatários deverão ser sócios da Associação Rural;
- c) A taxa de condomínio estará vinculada ao fim da atividade do comodatário, podendo para os casos de representação de classe (núcleos de Criadores de Animais) ser isenta mediante aprovação do Conselho;
- d) Os Comodatos de atividades ligadas indiretamente a atividade da Associação Rural serão obrigatórios a taxa de condomínio.

XI – Deliberar os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento Interno da Associação Rural.

Parágrafo Único - A eleição da Diretoria Executiva será realizada pelos 14 (quatorze) membros eleitos do Conselho Deliberativo.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo compõe-se:

- a) Dos Ex-presidentes da Associação Rural da Diretoria Executiva que o integram na qualidade de Conselheiros Natos.
- b) De 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Único – Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes, na ordem de colocação na chapa pela qual foram eleitos.

Art. 19º - Imediatamente após sua posse, os Conselheiros escolherão entre si o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.

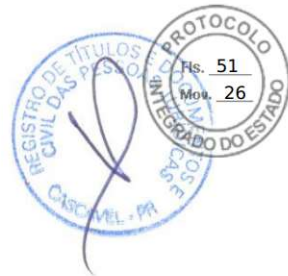
Art. 20º - O presidente do Conselho não tem direito a voto salvo de desempate.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente:

- a) A cada 30 (trinta) dias para tratar de assuntos de rotina;
- b) A cada 03 (três) anos, no mês de janeiro, por convocação da Diretoria Executiva, para eleições dos novos dirigentes executivos e dos membros do novo Conselho Fiscal;
- c) A cada 03 (três) anos, até o dia 31 de janeiro para dar posse à nova Diretoria Executiva.

Art. 22º - As reuniões do Conselho Deliberativo, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 1/3 (um terço).

Art. 23 º - Os cargos dos membros do Conselho Fiscal são cumulados com os cargos do Conselho Deliberativo.



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - A Associação contará com um Conselho Fiscal composto de 02 (dois) membros efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado, por qualquer de seus membros ou ainda pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- b) Examinar a qualquer tempo os livros e documentos contábeis sobre o balanço anual e a demonstração de receita e despesa, elaborado pela Diretoria Executiva;
- c) Examinar toda a documentação da Associação Rural, antes de cada Assembleia Geral, e dar seu parecer;
- d) Convocar a Assembleia Geral Ordinária se o Conselho Deliberativo não o fizer decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do escritório fiscal.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º A Diretoria Executiva da Associação Rural será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Parque e Patrimônio, um Diretor de Indústria e Comércio e um Diretor do Setor Animal.

Art. 27º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em conjunto com o Conselho Deliberativo e terão mandato de 03 (três) anos, permitida ao Presidente a reeleição.

Art. 28º - A Diretoria Executiva deverá necessariamente ser eleita dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 29º - Compete à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento da Associação Rural, como órgão de execução final das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.

Art. 30º A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, convocada por qualquer de seus membros.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 31º - Perderão o mandato, por presunção de renúncia, os membros da Diretoria que faltarem às reuniões por três vezes consecutivas para as quais tenham sido convocados regularmente, sem que tenham apresentado razões relevantes que justifiquem a ausência.

Art. 32º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação Rural em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) Convocar e dirigir reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral desde que o Conselho Deliberativo não o faça no prazo de 15 (quinze) dias após solicitado;
- d) Proceder à instalação da Assembleia Geral e propor a constituição da mesa;
- e) Admitir e demitir funcionários da Associação Rural;
- f) Propor à Assembleia Geral a alteração do estatuto, apresentado as razões;
- g) Assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro: Cheques, ordens de pagamento, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos similares;
- h) Tornar público, dentre os associados, o Balanço Patrimonial e a demonstração de receitas e despesas do Exercício Findo;
- i) Assinar operações de crédito, sempre com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo;
- j) Decidir sobre a compra e venda de bens móveis da Associação Rural.

Art. 33º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- b) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente.

Art. 34º - Ao Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Dirigir ou orientar a redação das correspondências da Diretoria;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, além de supervisionar os serviços da Secretaria.

Art. 35º - Ao Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar e dirigir a Tesouraria, controlando todo o setor financeiro da Associação;
- b) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- c) Organizar anualmente o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receita e despesas em livros próprios destinados a essa finalidade.

Art. 36º - Ao Diretor de Parque e Patrimônio Compete:

- a) Conhecer, acompanhar obras, preservar o Parque de Exposições e manter em arquivo todo o patrimônio pertencente à Associação Rural, buscando meios através de todos os membros da Diretoria Executiva;

- 6 -



- b) Deliberar juntamente com a Diretoria Executiva as condições gerais do Parque de Exposições e as aquisições que a Associação Rural venha a fazer;

Art. 38º - Ao Diretor de Indústria e Comércio compete:

- a) Conhecer e gerir as atividades comerciais dos espaços físicos da Associação Rural para locação, comodato, empréstimo e/ou outras atividades de Interesse da Associação Rural;
- b) Deliberar e acompanhar juntamente com a Diretoria Executiva as atividades comerciais que a Associação Rural venha a fazer;
- c) Desenvolver a viabilidade econômico-financeira da comercialização da estrutura física da Associação Rural juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 39º - Ao Diretor do Setor Animal compete:

- a) Conhecer e gerir todas as atividades relacionadas ao Setor Animal, Saúde Animal e Vigilância Sanitária Animal e/ou outras atividades de interesse da Associação Rural diretamente ligada ao Setor;
- b) Deliberar e acompanhar juntamente com a Diretoria Executiva as atividades comerciais que a Associação Rural venha a fazer.

SEÇÃO V

DOS DEPARTAMENTOS

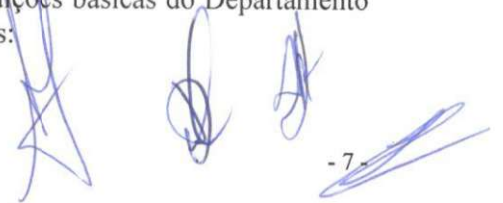
Art. 40º - A Associação Rural poderá contar com os seguintes Departamentos, mediante portaria de nomeação ou contratação do Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Departamento Jurídico;
- b) Departamento Técnico;
- c) Departamento de Sindicância;
- d) Departamento de Equinos;
- e) Departamento de Rodeios;
- f) Departamento Social.

Parágrafo 1º - Cada Departamento terá um chefe de departamento, a quem competirá, em caso de necessidade, nomear ou contratar membros integrantes.

Parágrafo 2º - O Chefe do Departamento Jurídico deverá ser necessariamente advogado e o Chefe do Departamento Técnico deverá ser necessariamente Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo ou Zootecnista a critério do Presidente.

Parágrafo 3º - O regimento interno da Associação Rural detalhará as atribuições específicas de cada departamento, entretanto, ficam antecipados neste Estatuto as atribuições básicas do Departamento Técnico, cujas atividades estarão voltadas para os seguintes objetivos:



- 7 -



- a) O aprimoramento da qualidade genética dos animais que vierem para a região Oeste do Paraná, orientando os associados da Associação Rural neste sentido;
- b) Orientar e incentivar os associados a observarem os preceitos sanitários que contribuam para a melhorar qualidade dos rebanhos;
- c) Promover cursos, palestras e congressos sobre assuntos técnicos.

Parágrafo 4º - Para atingir aqueles objetivos, deverão os Departamentos manter intercâmbio com entidades congêneres do Paraná e de outros Estados, bem como organismos públicos dos Governos municipais, estaduais e Federal.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - São eletivos na Associação Rural os cargos de membro do Conselho Deliberativo, com a exceção prevista no art. 18, alínea a.

Parágrafo Único – Poderão ser votados somente associados admitidos há mais de um ano na Associação na data da eleição e que estejam ligados diretamente à atividade Agropecuária Produtiva.

Art. 42º - A cada três anos a Assembleia Geral ordinária elegerá os membros do Conselho Deliberativo, cujas chapas deverão ser registradas na Secretária da Associação, em livro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição.

Art. 43º - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Art. 44º - Só serão admitidas chapas completas, que apresentarem candidatos ao Conselho Deliberativo, com os nomes e as assinaturas dos respectivos postulantes.

Art. 45º - A Associação Rural do Oeste do Paraná afixará em sua sede, até cinco dias após o término do prazo de registro, as chapas inscritas, com a relação completa de seus integrantes e suas respectivas assinaturas.

Art. 46º - Após a publicação de que trata o artigo anterior, os associados poderão impugnar as chapas inscritas ou alguns de seus integrantes, motivadamente. Neste caso, tratando-se de impugnação a qualquer das chapas concorrentes, caberá ao Conselho Deliberativo recebê-la e decidir sobre as razões da impugnação, acolhendo-as ou não.

Parágrafo Único – Se houver impugnação às chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo, as razões serão apresentadas à Assembleia, no dia da eleição, que acolherá ou não a impugnação, por maioria simples dos presentes.

Art. 47º - O Conselho Deliberativo decidirá sobre os casos neste capítulo.

CAPÍTULO VI



DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 48º - Poderão se associar à Associação Rural do Oeste do Paraná todas as pessoas físicas ou jurídicas que estejam ligadas à atividade rural, após o prévio parecer da Diretoria Executiva e indicação por um associado no gozo de seus direitos, devendo ser apresentado em reunião ordinária a critério da Diretoria Executiva.

Art. 49º - Os associados classificam-se nas seguintes categorias: Fundadores, Beneméritos, Honorários, Contribuintes, Correspondentes e Estudantes, mediante os critérios definidos a seguir:

- a) Fundadores: os que estiverem presentes à Assembleia Geral de Fundação da Associação Rural;
- b) Beneméritos: os que forem aclamados como tais em Assembleia Geral, em decorrência de donativos ou quaisquer gestos de relevante significado para a Associação Rural. A aclamação se dará por proposta assinada por 30 (trinta) associados, no mínimo, todos com direito de voto.
- c) Honorários: os que por serviços relevantes prestados à Associação Rural, à agricultura ou à pecuária do País, inclusive através de trabalhos técnicos e de pesquisa científica, forem como tais aclamados em Assembleia Geral, mediante proposta de 30 (trinta) associados, todos com direito a voto;
- d) Contribuintes: os que contribuem com a Joia de admissão e anuidade;
- e) Correspondentes: os que, residindo fora do Estado ou do Brasil, contribuem em produções científicas ou informações valiosas de interesse dos produtores rurais e por conseguinte da Associação Rural. O título será outorgado por decisão do Conselho Deliberativo;
- f) Estudantes: os que estejam cursando, em nível superior, as cadeiras de Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola, Zootecnia, botânica ou outros correlatos e que através de seus conhecimentos pessoais, estejam prestando serviços ou colaborando para com a Associação Rural.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e estudantes são isentos da contribuição da joia de admissão e anuidade.

Art. 50º - Para ter direito a voto em Assembleia, o associado deve estar em dia com as suas obrigações junto à Tesouraria da Associação Rural e não estar sofrendo processo de exclusão ou eliminação dos quadros da Associação Rural.

Parágrafo Único – Os associados não respondem subsidiariamente pela Associação Rural do Oeste do Paraná.

Art. 51º - São direitos e deveres inerentes aos Associados:

- a) Cumprir fielmente o presente estatuto, os regulamentos, resoluções da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- b) Contribuir pontualmente com as anuidades da forma e valores estabelecidos pela diretoria executiva, em como pagar em dia as taxas e despesas de sua responsabilidade.
- c) Participar, na medida de suas possibilidades, com seus produtos, das Exposições, das feiras, dos leilões e concurso promovidos pela Associação Rural.



d) Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de que tenham conhecimento, relativa ao funcionamento e à administração da Associação Rural.

Art. 52º - Perderá a qualidade de associado aquele que deixar de pagar uma anuidade, após notificação pela Diretoria mediante carta notificação e caso não regularize seu débito decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da carta notificação.

Parágrafo 1º - Considerar-se a como data base da anuidade o mês de maio de cada ano.

Parágrafo 2º - A carta notificação somente poderá ser enviada aos sócios inadimplentes no ano subsequente do vencimento da anuidade.

Art. 53º - Será passível de exclusão do quadro social o associado que, direta ou indiretamente, colaborar com eventos em concorrência com aqueles promovidos pela Associação Rural.

Art. 54º - Por votação secreta do Conselho Deliberativo poderão ser excluídos os associados de quaisquer categorias que infringirem as disposições deste Estatuto ou se conduzirem de forma moralmente condenável.

Parágrafo Único – Nestes casos, caberá recurso do interessado à Assembleia Geral, à qual será remetido o processo que resultou na exclusão. A decisão final da Assembleia será tomada por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VIII

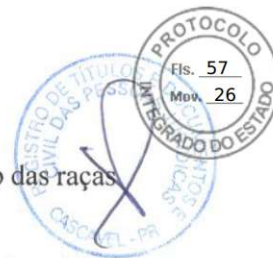
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 55º - O capital da Associação Rural, ilimitado e inalienável, é formado pelo seu patrimônio, que por sua vez é constituído pelos seus bens imóveis, móveis, benfeitorias, semoventes, títulos de renda, subvenções de órgãos públicos e de particulares, bem como pela receita advinda da prestação de serviços pela Associação Rural.

Art. 56º - A Associação tem ainda como meio de subsistência as contribuições e taxas sobre serviços de registro genealógico de bovinos, equinos e suínos, mediante delegação das respectivas associações de criadores, as rendas de exposições e feiras de produtos agropecuários, indústrias e comerciais, os aluguéis e outras receitas resultantes do exercício da função para a qual entidade foi fundada.

Art. 57º - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará seus recebíveis especificamente:

- a) Na manutenção e ampliação da sua sede social e patrimônio;
- b) Na difusão do ensino técnico dirigido aos associados;
- c) Na instalação de posto de monta, inseminação artificial, posto de vacinação de animais, laboratório de nutrição animal, canteiros de mudas e outros serviços similares, sempre no interesse do associado;
- d) Difundindo as medidas governamentais que resultem em benefícios dos associados;
- e) Na realização de estudos e pesquisas, bem como na coleta e elaboração de estatísticas sobre economia rural;
- f) Na assistência agrotécnica, jurídica, econômica e social em benefício a classe rural;



g) No incentivo à prática de esportes e competições hípcas, visando mostrar o desempenho das raças equinas nos trabalhos de campo. Mediante simulação em provas de quitação em pista;

Art. 58º - Para atender aos fins a que se destina, a Associação poderá manter operações de crédito junto aos órgãos financeiros públicos ou particulares, podendo para isso onerar seus bens mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim na forma deste Estatuto, com aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos presentes.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 59º - A Associação contará com uma Comissão de Sindicância, com a função de fornecer dados e informações à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, bem como conduzir sindicância dos associados, mediante parecer motivado.

Parágrafo 1º - A Comissão de Sindicância é constituída por 03 (três) membros, todos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão de Sindicância serão escolhidos pela Diretoria Executiva e nomeados por portaria pelo Presidente da Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados, a critério da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Comissão da Sindicância se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva e seus pareceres são de caráter estritamente confidencial, a eles tendo acesso apenas os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60º - A Associação deverá obedecer as normas instituídas pelas entidades das quais receber delegação ou competência para o controle de registro genealógico de animais, serviços zootécnicos, eventos educativos e de pesquisa científica.

Art. 61º - Em caso de extinção da Associação Rural do Oeste do Paraná, o patrimônio deverá ser destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, vedada a distribuição entre seus associados ou destinação diversa.

Art. 62º - No caso de dissolução, a destinação do patrimônio será a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Art. 63º - A Diretoria Executiva elaborará o Regimento Interno da Associação Rural.

Art. 64º - O presente Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte, pela Assembleia Geral, com aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes em pleno exercício de seus direitos.

Art. 65º - Nenhum membro eletivo do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Departamento e os membros da Comissão da Sindicância serão remunerados.

Art. 66º - Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, da Comissão de Sindicância e dos Departamentos especializados responderão pelas suas emissões, abusos de poderes e violação do Estatuto ou regimento interno.

Art. 67º - O exercício fiscal é compreendido pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 68º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será publicado mediante extrato ou no todo, no Diário Oficial do Estado.

Cascavel, 04 de dezembro de 2024.

1º TABELIONATO DE NOTAS

ADANI PRIMO TRICHES

Presidente do Conselho Deliberativo

1º TABELIONATO DE NOTAS

DEVAIR BORTOLATTO

Presidente da Diretoria Executiva

4º Tabelionato de Notas

LEONARDO CATTO MENIN

OAB-PR 97.046

1º TABELIONATO DE NOTAS

JOSÉ ROBERTO AOKI FIGUEIREDO

Secretário



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCAVEL-PR	
Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / Whats: (45) 3197-1616	
Sonia Cristina Pratas Agente Delegada Henrique Gulik Escrevente Substituto	
Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$3,12 FUNDEP: R\$6,23 Selo: R\$16,50, Distribuidor: R\$10,60 Fotocópia: R\$20,75 Digitalização: R\$20,75 Total: R\$ 171,61.	
Protocolo nº 0311528 Registro nº 0000249/46 Livro A-830 Fls. 081/081	
Selo Digital: SFTD43nte4KH4evzV73JK1304c	
Cascavel/PR, 18/12/2024	
Vinicius Rafael Roa Mathias da Silva Substituto Legal	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DEVAIR BORTOLATO

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1973



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1953 MARINGÁ/PR

4a DATA EMISSÃO
20/10/2023

4b VALIDADE
19/10/2028

ACD
D

6a DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4a CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FERNANDO BORTOLATO

DORVALINA DOTI BORTOLATO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, no Município de Cascavel/PR:

- Local:
 - Parque de Exposições de Cascavel – localizado na R. Aracy Tanaka Biazetto, 2054 - Santos Dumont, Cascavel - PR, 85804-560
- Data de 05 à 09/11/2025
- Estande de 50m² equipado com identidade visual
- Marca no site oficial do evento
- Marca presente na comunicação de email mkt disparado para os inscritos
- 1 Post Stories no instagram LIDERE ACIL divulgando o patrocínio do evento.
- Marca no painel digital do auditório
- Marca no painel oficial do evento - impresso
- Menção no cerimonial como patrocinador
- Exibição de vídeo de até 2 minutos na abertura do evento
- Dados dos participantes do evento de acordo com a LGPD

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel – PR, localizada na R. Aracy Tanaka Biazetto, 2054 - Santos Dumont, Cascavel - PR, 85804-560, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel - PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;

- o Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- o Agendamento de exames e provas;
- o Indicação de condutor infrator;
- o Protocolo de recursos de multas;
- o Suspensão e/ou cassação;
- o Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- o Pontuações na CNH;
- o Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- o Serviços de primeiro emplacamento;
- o Transferência de veículos;
- o Alteração de característica de veículo;
- o Comunicado de venda;
- o Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- o Guias para pagamento de eventuais débitos;
- o Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- o Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o Sinalização viária nos municípios.
- o Programa "Integra" nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem "Se beber, não dirija", com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa de acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar um trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a

segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a Frutfest é realizada diretamente pelo Município, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à locação de 3m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, conforme vasta gama de congressistas no link: <https://www.lidereacil.com.br/>

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – XV SINRAD - R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro – Campo do Tenente/PR – R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá – R\$30.000,00
- AERP – R\$ 80.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

Decreto n.º 10.086/2022:

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.” (g.n.)

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS

e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

- 10.1.2 Termo de Posse do Presidente;
- 10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;
- 10.1.4 Prova de regularidade fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;
- 10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;
- 10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município de Curitiba, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

- 12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;
- 12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;
- 12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Programa/Atividade:

Natureza de Despesa:

Espécie de Despesa:

Fontes de Recursos:

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de "serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade".

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **Termodeinexibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 05/11/2025 19:39 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 19:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

DETRAN

Em:

05/11/2025 16:55



Protocolo:

24.947.517-3

Interessado 1:

(CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Interessado 2:

Assunto:

LICITACAO

Cidade: CASCAVEL / PR

Palavras-chave:

PEDIDO

Nº/Ano

1383/2025

Detalhamento:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - EXPOVEL

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO N.º 1383/2025/DEAD

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ao Departamento Executivo de Finanças,

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel” a ser realizado nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Rafael Henrique Peguim Souza

Chefe do Departamento Executivo de Administração

Documento: **1383DEFIDisponibilidadeExpovel.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 05/11/2025 17:01 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.947.517-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 05/11/2025 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº393– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.947.517-3

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel”, despesa não continuada, conforme mem. 1383/2025/DEAD-fls 02

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de espaço físico constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 30.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **39324.947.5173LocacaoespovelINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 05/11/2025 17:25 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Moraes Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 05/11/2025 17:28 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.947.517-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/11/2025 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.947.517-3 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detrان.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX,348,709-XX)** em 05/11/2025 17:58 Local: DETRAN/DAF. Inserido ao protocolo **24.947.517-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/11/2025 17:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **94bd2d83c4d9eaa8d3cefe306758d592**

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 20:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a9b520a334d79fa50ddd992b3aea348e**

Documento: **39324.947.5173LocacaoespovelDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 05/11/2025 17:58 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.947.517-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/11/2025 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA**Protocolo nº:** 24.947.517-3

A despesa tem por objeto a 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, conforme Mem. 1383/2025/DEAD -fls 02.

A medida, nos termos da Informação n.º393 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de espaço físico
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 30.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 393 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **39324.947.5173LocacaoespovelDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 05/11/2025 18:32.

Inserido ao protocolo **24.947.517-3** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 05/11/2025 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 10 / 2025

Exercício: 2020															
Unidade, Gestora / Unidade Organizacional / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Matriz Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte Detalhada	Modalidade de Nota Fiscal	Região Intermediária	Município	Discriminação Operacional	Contingenciado	Valores Bloqueados por Atropelamentos em andamento	Quântico Atualizado	Total Insuficiências (Receitas e Condições)	Pré Empenhado	Saldo p/ p/ Empenho	Quântico Empenhado	Saldo Disponível	Despesas Paga
133000	13300	2030	3300	4100	9999999	554.293.431,00	15.216,713,00	0,00	623.584.138,00	-4.820.357,72	340.865,143,00	58.081.921,68	54.036,143,00	58.081.921,68	485.913.298,24
2030 - Ação de DETRAN						577.407.302,28	15.216,713,00	0,00	607.543.873,00	-4.820.357,72	318.925.860,00	58.081.921,68	519.255.860,00	58.081.921,68	477.765.949,14
133000	13300	2030	3300	4100	9999999	116.239.052,00	0,00	0,00	116.239.052,00	0,00	111.515,970,71	26.723.081,29	105.196,009,88	116.239.052,00	105.196,009,88
33001	330250	3000	4100	9999999	116.239.052,00	114.251.662,00	0,00	0,00	114.251.662,00	0,00	88.042.770,85	25.403.861,15	88.042.770,85	25.403.861,15	87.037.248,72
33001	330250	3000	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.862.476,50	37.523,50	2.862.476,50	37.523,50	2.862.476,50
33001	330250	3000	4100	9999999	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	1.928.414,00	126.586,00	1.928.414,00	126.586,00	1.928.414,00
33001	330250	3000	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	90.885,00	0,00	90.885,00
33001	330250	3000	4100	9999999	81.891,00	81.891,00	0,00	0,00	81.891,00	0,00	81.891,00	0,00	81.891,00	0,00	81.891,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	965.000,00	142.957,47	965.000,00	142.957,47	965.000,00
33001	330250	3000	4100	9999999	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	4.656.242,87	343.757,13	4.656.242,87	343.757,13	4.656.242,87
33001	330250	3000	4100	9999999	410.964,316,00	410.964,316,00	0,00	0,00	410.964,316,00	0,00	16.750,821,84	389.178,16	16.750,821,84	389.178,16	16.750,821,84
33001	330250	3000	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	25.030,20	4.968,80	25.030,20	4.968,80	25.030,20
33001	330250	3000	4100	9999999	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	3.798,837,21	201.162,79	3.798,837,21	201.162,79	3.798,837,21
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
33001	330250	3000	4100	9999999	561.574,00	561.574,00	0,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00
33001	330250	3000	4100	9999999	3.854.245,00	4.268.245,00	0,00	0,00	4.268.245,00	0,00	3.848.291,38	409.953,61	3.848.291,38	409.953,61	3.848.291,38
33001	330250	3000	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00
33001	330250	3000	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
33001	330250	3000	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33001	330250	3000	4100	9999999	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00
33001	330250	3000	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	811.445,64
33001	330250	3000	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	2.343.848,98	224.952,02	2.343.848,98	224.952,02	2.343.848,98
33001	330250	3000	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
33001	330250	3000	4100	9999999	53.471,119,00	53.471,119,00	0,00	0,00	53.471,119,00	0,00	53.359,011,86	112,107,14	53.359,011,86	112,107,14	53.359,011,86
33001	330250	3000	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33001	330250	3000	4100	9999999	186.406.359,02	186.406.359,02	0,00	0,00	186.406.359,02	0,00	176.025,68	10.380,673,34	176.025,68	10.380,673,34	176.025,68
33001	330250	3000	4100	9999999	207.151.943,00	207.151.943,00	0,00	0,00	207.151.943,00	0,00	181.691.943,00	25.251,00	181.691.943,00	25.251,00	181.691.943,00
33001	330250	3000	4100	9999999	29.789.607,00	11.266.284,00	4.579.653,00	0,00	11.266.284,00	0,00	11.266.283,47	0,53	11.266.283,47	0,53	11.266.283,47
33001	330250	3000	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.986.201,00	0,00	950.386,03	2.771.109,97	950.386,03	2.771.109,97	950.386,03
33001	330250	3000	4100	9999999	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
33001	330250	3000	4100	9999999	21.009.515,00	21.009.515,00	0,00	0,00	21.009.515,00	0,00	18.599.610,50	2.409.904,50	18.599.610,50	2.409.904,50	18.599.610,50
33001	330250	3000	4100	9999999	14.668.619,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.125.290,64	3.543.328,36	11.125.290,64	3.543.328,36	11.125.290,64
33001	330250	3000	4100	9999999	52.885.623,00	52.885.623,00	0,00	0,00	52.885.623,00	0,00	52.851.849,72	33,773,28	52.851.849,72	33,773,28	52.851.849,72
33001	330250	3000	4100	9999999	39.094.259,00	39.094.259,00	4.307,815,00	0,00	43.402.074,00	0,00	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53
33001	330250	3000	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23
33001	330250	3000	4100	9999999	1.045.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,80	33.463,20	2.011.536,80	33.463,20	2.011.536,80
33001	330250	3000	4100	9999999	281.261,00	581.261,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	442.904,63	138.356,37	442.904,63	138.356,37	442.904,63
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000.000,00	896.642,84	0,00	0,00	700.000,00	0,00	614.088,81	82.554,03	614.088,81	82.554,03	614.088,81
33001	330250	3000	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05
33001	330250	3000	4100	9999999	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	643.892,00	6.108,00	643.892,00	6.108,00	643.892,00
33001	330250	3000	4100	9999999	154.599,42	154.599,42	0,00	0,00	7.980.000,00	0,00	34.895,00	119.704,42	34.895,00	119.704,42	34.895,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	7.980.000,00	0,00	34.895,00	119.704,42	34.895,00	119.704,42	34.895,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
33001	330250	3000	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	500,00								

Protocolo nº 24.709.807-0

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel

– Expovel:

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.709.807-0.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 05/11/2025 21:13 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 20:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel - PR.

Processo n.º: 23.753.743-2

Dispensa/Inexigibilidade n.º 48/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-7	ASSOCIAÇÃO
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 2-7	ASSOCIAÇÃO
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 19-20	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 18-25	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 18-25	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 18-25	GABINETE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		

1 * NÃO SE APLICA

1

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 15-22	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 25	DAFI
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x				
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			FL 73/MOV 29	DAFI
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					Ato Posterior

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 23-24/MOV. 7	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			F	DP
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 30-41	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x				
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 75-76	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 38	
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 42-43/MOV. 24	GB
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da	x			Fls 8/MOV.5	

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?					

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVAS					
Descrição	S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
1. Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.					
2. Qualificação econômico-financeira.					
3. Ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares.					
4. Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.					
5. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).					
6. Parcelamento ou não da contratação, cuja abordagem deverá levar em consideração as diretrizes do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 342, 343 e 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.					
7. O estudo técnico preliminar contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).					
8. Observância do princípio da padronização, incluindo a utilização preferencial do catálogo eletrônico (art. 40, V, "a" e § 1º, I da Lei nº 14.133/2021).					

JUSTIFICATIVAS					
Descrição	S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
9.					
Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores para a formação do orçamento.					
10.					
Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.					
11.					
Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)					
12.					
Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a contratação envolva fornecimento de bens.					
12.1.					
Vedação de determinada marca ou produto foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração.					
13.					
Exigência de amostra ou prova de conceito, antes da celebração do contrato e/ou na sua execução.					
14.					
Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para fornecer o mesmo bem, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala;					
15.					
Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;					

JUSTIFICATIVAS						
	Descrição	S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
16.	Consta manifestação técnica com a abordagem acerca do preenchimento dos pressupostos legais da hipótese específica de contratação direta, conforme o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei 14133/21;					
17.	Demonstração do respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, no caso de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21;					
18.	Declaração da autoridade competente de que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa, no caso da dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21,					
19.	Opção pela antecipação de pagamento, nos moldes do contido no § 1.º do art. 145 da Lei n.º 14.133/21 e art. 45 do Decreto n.º 10.086/2022.					
20.	Opção pela exigência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, observado o art. 46 do Decreto n.º 10.086/2022.					
21.	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.					
22.	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art.					

JUSTIFICATIVAS					
Descrição	S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
120, do Decreto Estadual 10.086/2022.					
23. Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.					
24. Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido.					
25. O prazo contratual, bem como o índice de reajuste do contrato, se for o caso.					
26. Determinação do prazo de validade das propostas.					
27. Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)					
28. Opção pela compra ao invés de locação (exigível nos casos em que houver a possibilidade de adoção dessas duas alternativas), observado o art. 44 da Lei nº 14.133/2021 e art. 335, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.					
29. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?					

(Assinado Eletronicamente)

XXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX

Documento: **Lista_Verific_PGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 05/11/2025 20:49 Local: DETRAN/DP/EVENTOS.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 20:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.709.807-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 291/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASCAVEL – EXPOVEL.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel”, a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.709.807-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 291/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASCAVEL – EXPOVEL.**

mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta. Consta, ainda, a indicação de que a

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.709.807-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 291/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASCAVEL – EXPOVEL.**

execução do objeto será realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná.

Nesse contexto, o presente caderno administrativo traz a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, evidenciando as ações de educação para o trânsito a serem desenvolvidas diretamente pelo Detran/PR, bem como demonstrando a pertinência e a relevância da participação institucional no referido evento, estando devidamente aprovada a justificativa pela autoridade competente.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.709.807-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 291/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASCAVEL – EXPOVEL.**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.709.807-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 291/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 44ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CASCAVEL – EXPOVEL.

aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota291.2025ParticipacaoemEventoEXPOVEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 05/11/2025 21:01 Local: DETRAN/DEAD, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 05/11/2025 21:41 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 20:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento da “44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel”, programado para ocorrer entre os dias 05 a 09 de novembro de 2025, no município de Cascavel/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.709.807-9
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA-E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 05/11/2025 21:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 05/11/2025 21:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Encerrado até Setembro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE008499	05/11/25
Credor	78118106000181 - SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ	
Valor	30.000,00 (Trinta mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	24.947.517-3	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		30.000,00

Cronograma			
Novembro	30.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
68.547.343,72	Pré-Empenhado	0,00	30.000,00
	Bloqueado	0,00	Saldo após NE
			68.517.343,72

Observação	
Atender despesas com locação de espaço físico para Expovel	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação expovel	1	1	30.000,00	30.000,00
Descrição	Locação expovel			

DECLARAÇÃO

Associação Rural do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 78.118.106/0001-81 por Intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) DEVAIR BORTOLATTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, Inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:



1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Cascavel, 05 de novembro de 2025.



DEVAIR BORTOLATTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA - EVENTOS INSTITUCIONAIS

Protocolo: 24.709.807-0
Assunto: Diante disso, gostaríamos de contar com a participação do DETRAN neste grande evento, por meio de um espaço dedicado à educação e conscientização no trânsito.
Interessado: SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ
Data: 06/11/2025 15:51

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

- 1) Ciente;
- 2) Considerando toda a instrução protocolar, na ocasião indicamos gestor e fiscal para a presente contratação, sendo:
- 2.a) Gestor: José Ivanir Contato, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED]; e
- 2.b) Fiscal: Susana Weber Melo, CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED]
- 3) Encaminhamos o p.p. pra ciência e providências que entenderem necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 06/11/2025 15:51 Local: DETRAN/DP/EVENTOS.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 06/11/2025 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 935/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 24.709.807-0.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, José Ivanir Contato, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 44ª EXPOVEL a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel - PR.

Art. 2º - **Designar**, Susana Weber Melo, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 44ª EXPOVEL a ser realizada nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Documento: **935DesignacaodeGestoreFiscalDL48LocacaodeespacofisicocomestandecomvistasaparticipacaodoDETRANPRnaEXPOVEL.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 07/11/2025 13:47 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 07/11/2025 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CANCELADO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
782354625

Documento emitido em 14/11/2025 13:22:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12018 | 13/11/2025 | PÁG. 46Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

*MOB1B71-116100-F002909995 *MSC9F96-1
*NBW0F55-116100-F002910067 *NDE0J52-1
*NKZ5A53-116100-F002910198 *NLF3A40-1
*NRJ3D22-116100-F002910822 *NRT1J89-11
*ODO8579-116100-F002910997 *ODP9H69-1
*OOG6B80-116100-F002910819 *OOL4D85-1
*PEA8C89-116100-F002910405 *PFG7A25-1
*PUU2B13-116100-F002909774 *PUY1D41-1
*QAH1C34-116100-F002909833 *QAZ3D56-1
*QHN0I58-116100-F002910231 *QHQB624-1
*QIZ9E50-116100-F002909936 *QJZ6G45-11
*QQC6A62-116100-F002910277 *QQF2A35-1
*QTL5B66-116100-F002909888 *QUR4C76-116100-F002909888
*RAF4H95-116100-F002909721 *RAF6G87-116100-F002909877 *RHB1A24-116100-F002909938 *RHB4D70-116100-F002909361 *RHF4G21-116100-F002910280
*RHF9C08-116100-F002909916 *RHL8E47-116100-F002909538 *RHS2H08-116100-F002910768 *RHT5J35-116100-F002910541 *RJW0H60-116100-F002910323
*RTM4H50-116100-F002910446 *RUH5J20-116100-F002909878 *RVD2E31-116100-F002909304 *RVV6J50-116100-F002909632 *RYJ9B77-116100-F002910152
*SDU9G14-116100-F002909465 *SDX6G92-116100-F002910838 *SEC6I76-116100-F002910302 *SEE4D62-116100-F002910895 *SEF6G94-116100-F002909761
*SEI4E69-116100-F002909421 *SEL7H56-116100-F002910862 *SER4J97-116100-F002910751 *SFI7C01-116100-F002909850 *SFK0F79-116100-F002909703
*SFM1J10-116100-F002909858 *SHV7G50-116100-F002910733 *SVV8C63-116100-F002909180 *TAO4F40-116100-F002909946 *TBO6H22-116100-F002910639 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detrans.pr.gov.br.

155399/2025

O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR) notifica os condutores com cédula de habilitação no RENACH, conforme listado a seguir, sobre o trâmite dos procedimentos administrativos em seu detrimento. Para acessar as instruções detalhadas e os prazos estabelecidos para cada procedimento, o condutor poderá consultar o site oficial deste órgão: www.detrans.pr.gov.br, utilizando o serviço de consulta de pontuação da CNH, e informando o número do registro RENACH, CPF e a validade da CNH, sendo possível acessar todos os documentos relacionados à penalidade aplicada.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

0043263056 0304162257 0511557238 0673563092 0790656882 0798035518 1387763392 1521931712 1567368092 1595385633 1729637993 1734109017 1796330205 1860511649 1876472337 1889109705 1960037678 1960336016 1960425446 1978332025 2093250556 2094267350 2109874360 2135626067 2175082865 2175468269 2175571238 2176285302 2176285302 2176561081 2181681820 2196904142 2197466150 2219900852 2220847723 2257727982 2257792159 2257914396 2258138374 2258201184 2258210846 2258216950 2266484560 2282038909 2291065920 2291315905 2291655410 2291706744 2291877244 2292062594 2292150814 2292291980 2346744831 2347142546 2347552534 2348923015 2348991756 2349027057 2349126066 2349169992 2349225515 2369461692 2369915680 2369948763 2370463343 2386198926 2386363367 2386955515 2387224236 2387227581 2387336106 2387416350 2387728741 2387759386 2409041773 2414375628 2416997450 2417235619 2417965550 2417967210 2436925664 2437375757 2437618179 2438142841 2447774432 2458504052 2459680695 2511781636 2512350170 2521665080 2521687109 2521687109 2522259511 2522690785 2546434276 2547128147 2547173806 2547277801 2547277920 2547333690 2566209150 2566674166 2566802958 2566805598 2587859836 2587940374 2588022342 2588040043 2588262977 2589111984 2589264581 2615384009 2634128797 2634798605 2634817231 2635243041 2635557110 2636146115 2636277014 2636399994 2637185926 2678503228 2678754953 2679089867 2689305924 2720105044 2720722557 2721537015 2721606315 2722084512 2722084512 2722393172 2737585465 2737856120 2737858164 2748715952 2749174039 2783541045 2784142653 2784148043 2784414573 2784758222 2791878156 2792529750 2816895364 2816934001 2817534886 2824913035 2825025372 2825418732 2826083050 2850479821 2850698245 2850740384 2850798125 2850864776 2851012881 2851022938 2890096725 2890149864 2890204900 2890269829 2890398969 2902628172 2903401207 2930919604 2954390167 2954685883 2954947023 2955104828 2955308960 2964743962 2965621670 5014447350 5014582632 5014916940 5024601479 5025167135 5038823938 5057800065 5058397282 5058433912 5069007570 5076643120 5077055134 5107848947 5108011518 5108048597 5108063649

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

2370680777 2588450792 2930821805

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

1959361398 1980012477 2182460904 2348849407 2511497230 2511497230 2689202488 2749174039 2784065287 2784148043 2792213784 2889756899 5058124446

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico: www.detrans.pr.gov.br.

155401/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE – DETRAN/PR

CONTRATADA – CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato de prorrogação n.º 053/2024 (GMS n.º 7847/2024), que tem por objeto o Serviço de Vigilância Monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio técnico, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos com instalação, visando a prorrogação da vigência do contrato de 29/11/2025 até 28/11/2026.

Valor Mensal: R\$ 74.543,06 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Autorização– Sr. Osvaldo Messias Machado – Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR em 03/10/2025.

Protocolo: 24.469.794-1

155929/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no Evento 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel, a ser realizado nos dias 05 a 09 de novembro de 2025, no Município de Cascavel - PR.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 05/11/2025 – Protocolo n.º 24.709.807-0, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ**, Inscrição no CNPJ/CPF sob o n.º 78.118.106/0001-81.

Inexigibilidade de Licitação n.º 49/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no Evento Expo-Ramilândia 4ª Edição, a ser realizado nos dias 7 a 9 de novembro de 2025, no Município de Ramilândia - PR.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 06/11/2025 – Protocolo n.º 24.714.631-8, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE RAMILÂNDIA**, Inscrição no CNPJ/CPF sob o n.º 72.335.904/0001-89.

Inexigibilidade de Licitação n.º 50/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco – EXPOPATO 2025.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 07/11/2025 – Protocolo n.º 24.418.251-8, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, Inscrição no CNPJ/CPF sob o n.º 76.995.448/0001-54.

155895/2025

FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8530/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.885.527-4. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** PASTIFICIO SELMI S/A, CNPJ sob o n.º 46.025.722/0027-30. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo VII – macarrão sêmola com

GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOSPARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Catálogo de Itens

Fornecedor (NOVO)

Fase Interna

Fase Externa

Compras-PR

Contratos

Sair

Terça, 18 de Novembro de 2025 - 14:13:42

Fase Interna > Solicitação Compra/Licitação > Manter / Avaliar Solicitação

Alterar Solicitação de Compras/Licitação - Dispensa NLLC

Nº da Solicitação:	47990/2025
* Órgão GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná ▾
Descrição do Setor: ⓘ	SECO
Data da Solicitação:	18/11/2025 14:13
Usuário:	Thales Felipe Marangoni Tanan
* Protocolo:	247146318
* Data Protocolo:	24/09/2025
* Tipo Operação:	☒ Despesa ☐ Receita/Não gera despesa
* Dispositivo Legal:	Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) ▾
* Tipo da Solicitação:	Inexigibilidade de Licitação ▾
* Inciso:	Inciso I, Art. 74º ▾ Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
* Tipo de Instrumento Contratual:	Ordem de Serviço ▾
* Critério de Preço:	Não Se Aplica ▾
* Compra decorrente do covid-19:	☒ Sim ☐ Não
* Material/Serviço:	☐ Material ☒ Serviço ☐ Material/Serviço
* Obras e Serviços Engº:	☐ Sim ☒ Não
* Objeto:	Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 4ª ExpoRamilândia, a ser realizada nos dias 07 a 09 de novembro de 2025, no Município de Ramilândia - PR.
* Categoria do Processo:	Serviços ▾
* Classificação do Objeto da Solicitação:	Compras e Serviços ▾
* Regime de Execução da Solicitação:	Serviços ▾
* Natureza da Solicitação:	Dispensa - Outros Dispositivos Legais ▾
* Tipo de Objeto Contratual:	Serviços ▾
* Permite Subcontratação?	☒ Não ☐ Sim
* Comissão participou da elaboração do ato convocatório?	☒ Não ☐ Sim
* Há exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade?	☐ Sim ☒ Não
* Tipo de Benefício Microempresa:	Não se aplica ▾

Publicação

* Publicação consta no PNCP? ☒ Sim ☐ Não

ⓘ A Publicação no PNCP não está automatizada, sendo necessário o cadastro manual no Portal do PNCP.

* Tipo de Veículo de Publicação: ▾

Nº do Veículo de Publicação: Endereço Eletrônico: Data da Publicação:

Adicionar Publicação

Veículo de Publicação	Nº do Veículo de Publicação	Endereço Eletrônico	Data de Publicação	Excluir
Diário Oficial do Estado	12018	www.imprensaoficial.pr.gov.br	13/11/2025	



Agente Responsável Autorizador/Autoridade Competente

* CPF do Responsável:

030.419.409-30

* Nome:

Hilton Santin Roveda

* CEP:

82800900

* Logradouro:

Avenida Victor Ferreira do Amaral

* N.º:

2940

* Complemento:

* Bairro:

Tarumã

* UF:

PR

* Município:

Curitiba

Etapas de Lances

* Compra com disputa?

☐ Sim ☒ Não

* Justificativa da não compra com disputa:

Não se aplica

Gravar Selecionar Itens Selecionar Pesquisa de Preços Voltar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Outros Dados

Observações:

Número de Parcelas

Tempo/Parcela:

Itens

Item	Situação	Processo SRP	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Solicitar	Remover
0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo d...	Em Rascunho		1	10.000,0000	10.000,0000	Atenção! O Fornecedor 72335904000189 não possui cadastro no GMS. Sua solicitação não poderá ser Confirmada!		

Valor total da solicitação: R\$ 10.000,0000

Anexos

Manter Anexos

Confirmar Salvar como Rascunho Voltar Excluir Solicitação

DETRAN**PORTARIA N.º 935/2025- DP/DAFI**

Protocolo n.º 24.709.807-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 48/2025**, conforme segue:

Gestora: José Ivanir Contato - CPF nº 282.XXX.XXX-20

Fiscal: Susana Weber Melo - CPF nº 019.XXX.XXX-75

Objeto: Participação do DETRAN/PR no Evento 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel.

Curitiba, 07 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 939/2025- DP/DAFI

Protocolo n.º 24.714.631-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 49/2025**, conforme segue:

Gestora: Gláucia Kelly da Silva - CPF nº 020.XXX.XXX-69

Fiscal: Rodrigo Cadore - CPF nº 004.XXX.XXX-81

Objeto: Participação do DETRAN/PR no 4º Expo-Ramilândia.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 938/2025- DP/DAFI

Protocolo n.º 24.418.251-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná –

DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 50/2025**, conforme segue:

Gestora: Maria Gorete Girardi - CPF nº 691.XXX.XXX-68

Fiscal: Paulo Ricardo Moraes - CPF nº 059.XXX.XXX-92

Objeto: Participação do DETRAN/PR na Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco – EXPOPATO 2025.

Curitiba, 07 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

155928/2025

PORTARIA N.º 921/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022- CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 24.771.707-2, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, BNF PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.945.971/0001-63, localizada na Rua do Ipê, nº 83 - Centro, Assis Chateaubriand/PR - CEP 85.937-036, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santini Roveda

Presidente do DETRAN-PR

155300/2025

Procuradoria Geral do Estado**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 94 DE 05/11/2025

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEILA CUELLAR				270	29/09/2003 28/09/2018	05/01/2026 01/10/2026
10508592	1	NAI	248504188			
AGEO VENG				90	17/01/2012 16/01/2017	04/11/2025 01/02/2026
63536261	1	NAIV	248334363			

152203/2025

RESOLUÇÃO nº 278/2025 - PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos e revoga a Resolução nº 246/2025 - PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **GUILHERME HENRIQUE HAMADA**, RG nº 13XXX118X, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos - CRR, pelo período de 30 (trinta) dias, de 10/11/2025 a 09/12/2025, em razão da fruição de férias regulamentares referente ao exercício de 2023 pelo titular do cargo, Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 246/2025 - PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado do Paraná

155501/2025

RESOLUÇÃO nº 279/2025-PGE

Designa Advogada do Estado para substituir em razão de férias regulamentares do titular, Advogado do Estado da Procuradoria

Consultoria de Aquisições e Serviços – PCR/AUTARQUIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Advogada do Estado **RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA**, R.G. nº 3.XXX.492-X, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, responder pela função de Coordenadora dos Advogados do Estado, durante 30 (trinta) dias, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026 e, posteriormente, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, em razão da fruição de férias regulamentares do exercício de 2025 do titular, **MÁRIO ROBERTO JAGHER**.

Parágrafo único. Fica atribuída à Advogada indicada no caput deste artigo, pelo período estabelecido, as determinações da Resolução nº 39/2021/PGE e do art. 2º da Resolução nº 118/2021/PGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado do Paraná

155496/2025

Empenho: 2025NE008499
ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2026
Solicitação: 47997/2025
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	20/01/2026 14:26		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	78.118.106/0001-81 - SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ		
LOGRADOURO:	Rua Francisco Ignacio Fernandes	NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	BAIRRO:	Cataratas
CIDADE:	Cascavel	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	85.818-660
TELEFONE:	(45) 998049097 (045) 99911-8284		
E-MAIL:	expocascavel@gmail.com		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	GABINETE		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE008499		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	30.000,0000	VALOR TOTAL:	30.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	30.000,0000	EMPENHO:	2025NE008499
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	20/01/2026 14:27:07

DATA DE ENTREGA:	31/01/2026
------------------	------------

Responsável : _____



Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 47997/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	247098070
Descrição do Setor:	GABINETE		
Data de Criação:	18/11/2025 14:20	Usuário Responsável:	Thales Felipe Marangoni Tanan
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 30.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 78.118.106/0001-81 - SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ				
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Situação: Gerada Ordem de		Compra		
Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Valor Total do Item (R\$): 30.000,00		
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 30.000,0000	Dia de Entrega: -		
Periodicidade: -				
Local de Serviço: Avenida Víctor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
78.118.106/0001-81 - SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ	30.000,0000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 78.118.106/0001-81 - SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		30.000,00		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		30.000,00		



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN

Em: 11/12/2025 11:23



Protocolo:

25.142.067-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.106/0001-81) SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano: 24/2025

Detalhamento: PAGAMENTO - EXPOVEL

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO N.º 24/2025/GAB

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças**,

Assunto: Pagamento da nota fiscal referente à locação de espaço em evento.

Após o cumprimento das formalidades, encaminhamos o presente protocolo para pagamento do recibo assinado em 10/12/2025, referente à locação de espaço em evento – na 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel – Expovel, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE008499

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Protocolo n.º **25.142.067-0**

MEMORANDO - DP - DETRAN 024/2025.

Documento: **242025PAGAMENTOEXPOVEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 11/12/2025 13:28 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.142.067-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 11/12/2025 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Recibo 50/2025

A SRO – ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ – 78.118.106/0001-81, com na sede na Rodovia BR 277, Km 596, em Cascavel/PR, no estado do Paraná, realizou no período de 05 a 09 de novembro de 2025 a 44ª EXPOVEL 2025. Diante do exposto, neste ato representada pelo seu Presidente Devair Bortolato, DECLARA o recebimento do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede na cidade de Curitiba no estado do Paraná o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a título de compra de espaço, na realização da 44ª EXPOVEL 2025.

Sendo este um valor essencial para realização da 44ª EXPOVEL 2025, tanto em termo de visibilidade quanto em impacto econômico e social para o município e região.

Dados Bancários:
Banco – COOPERATIVA COOPAVEL - 281
Agência – XXXXXXXXXX
CONTA CORRENTE – XXXXXXXXXX

Cascavel, 10 de dezembro de 2025.



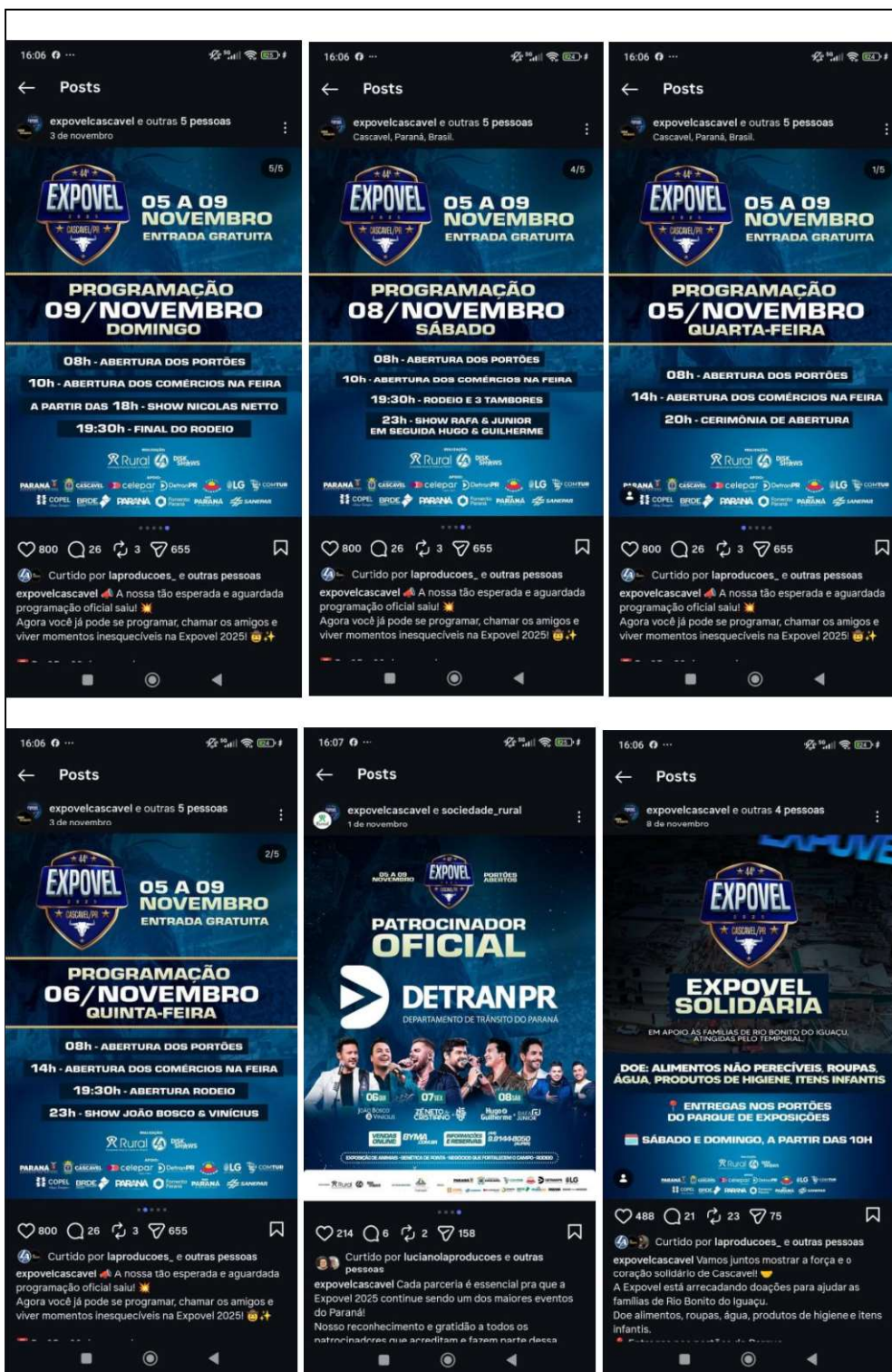
Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense

Sociedade Rural do Oeste do Paraná
BR-277, 600 - Pacaembu, Cascavel - PR, 85800-000
e-mail: expocascavel@gmail.com – Telefone: (45) 3228-2526

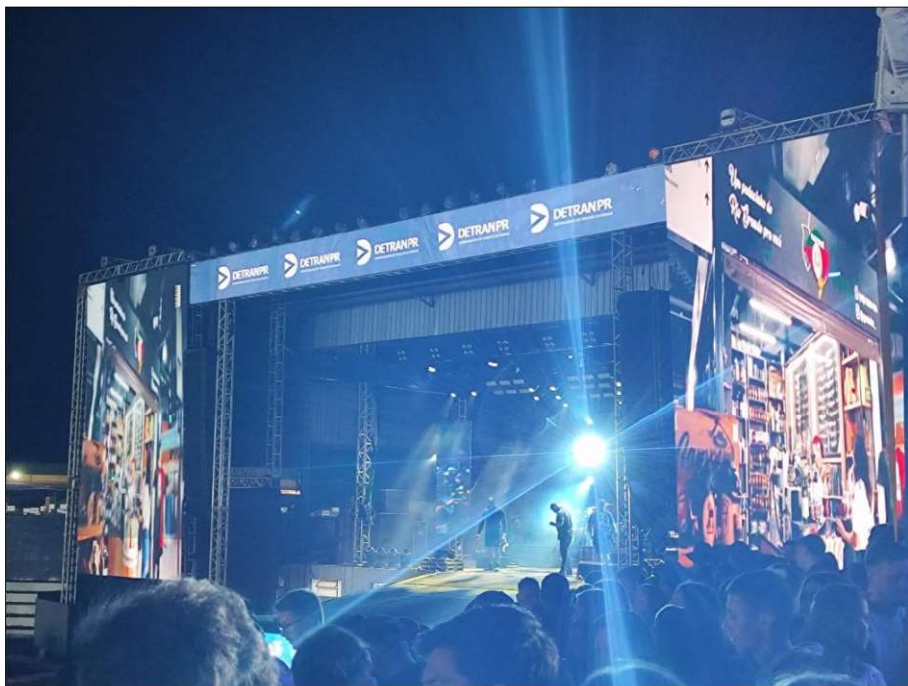
Formulário de prestação de contas

1-D) Formulário de Prestação de Contas

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Razão Social: Associação Rural do Oeste do Paraná		CNPJ: 78.118.106/0001-81
Nome do Projeto/Evento: 44ª EXPOVEL		
Local: PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Cidade/Estado: CASCAVEL/PR	Data: 05 A 09/11/2025
DADOS QUALITATIVOS		
A edição mais recente da Expovel, em Cascavel, foi um grande marco para a região Oeste, reafirmando sua posição como uma das maiores e mais tradicionais feiras do Paraná. Durante vários dias de programação intensa e com acesso gratuito ao público, milhares de visitantes passaram pelo parque de exposições, movimentando a cidade e celebrando tudo o que o agronegócio, o comércio e a cultura local têm de melhor. Além dos shows que embalam o público todas as noites, a Expovel reuniu dezenas de expositores, incluindo empresas, produtores rurais, empreendedores e artesãos. O evento apresentou inovações do campo, produtos regionais, oportunidades de negócios e atrações para todas as idades. A estrutura impecável da feira foi amplamente elogiada, destacando-se pela organização, segurança e ambiente acolhedor. Visitantes e expositores ressaltaram a importância da Expovel para a economia local, que registrou um aumento significativo no fluxo de vendas, turismo e geração de empregos temporários. Com o sucesso desta edição, as expectativas para o próximo ano já são enormes. A Expovel mostrou mais uma vez que, quando tradição, desenvolvimento e dedicação caminham lado a lado, o resultado só pode ser um evento grandioso, marcante e inesquecível para toda a região.		
DADOS QUANTITATIVOS		
1. Quantidade de participantes/visitantes – 50.000 pessoas 2. Quantidade de expositores – 60 expositores entre empresas e restaurantes 3. Resultado da exposição da marca em mídia tradicional – telão de led, Instagram. 4. Relatório de visualizações em mídia digital – 4,4 milhões de visualizações 5. Volume de negócios gerados – 800 mil reais em vendas de materiais móveis dos expositores e restaurantes . 6. Fotos de comprovações:		



Instagram @expovcel



Logomarca no telão durante os shows.



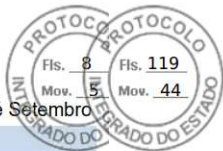
Atendimento ao público.

Cascavel, 10 de dezembro de 2025


Devair Bortolato
Diretor Presidente
Sociedade Rural do Oeste Paranaense



Nota de Empenho



Encerrado até Setembro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE008499	05/11/25
Credor	78118106000181 - SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ	
Valor	30.000,00 (Trinta mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento					
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade	Emb. Legal	Lei 14.133/2021 - Resolução DPG 375/2023
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	24.947.517-3	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		30.000,00

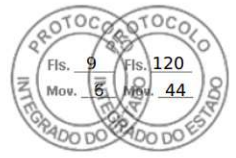
Cronograma			
Novembro	30.000,00		

Saldo Dotação				
Cred. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
68.547.343,72	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			30.000,00	68.517.343,72

Observação	
Atender despesas com locação de espaço físico para Expovel	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação expovel	1	1	30.000,00	30.000,00
Descrição	Locação expovel			





Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.118.106/0001-81).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

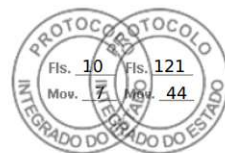
[Limpar](#)

[Privacidade - Termos](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038237605-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.118.106/0001-81**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

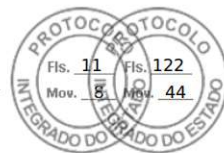
Válida até 01/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.118.106/0001-81
Certidão nº: 39416215/2025
Expedição: 10/07/2025, às 16:52:24
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.118.106/0001-81**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001946-47.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

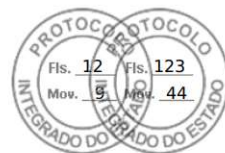
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Inserido ao protocolo **25.142.067-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 11/12/2025 15:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8e17d0966d0f9211fa37cae7436138ae**

Inserido ao protocolo **24.709.807-0** por: **Djenifer da Silva** em: 10/03/2026 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **19de9b9991f70e8f5497a077ab34847c**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037227596-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.118.106/0001-81**

Nome: **SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RURAL DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 78.118.106/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:04 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **88D6.A41F.BB9D.CD19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAISRef.: Mês/Ano: CERTIFICO que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao firmado entre o DETRAN/PR e a empresa

foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações: 1.
2.

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
RECIBO	10/12/2025	30.000,00
TOTAL :		30.000,00

FISCAL: **RG:**

LOTAÇÃO: **CARGO:**

ASSINATURA:

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR: **RG:**

LOTAÇÃO: **CARGO:**

ASSINATURA:

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Documento: **ATESTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Susana Weber (XXX.481.009-XX)** em 12/12/2025 09:18 Local: DETRAN/PASTACORH.

Inserido ao protocolo **25.142.067-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 11/12/2025 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Ref.: Locação de espaço em evento - 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel -Expov **Mês/Ano:** 12/2025

CERTIFICO que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao

Locação de espaço em evento - 44ª Exposição Agropecuária de Cascavel -Expov

firmado entre o DETRAN/PR e a empresa SRO -ASSOCIAÇÃO RURAL DO OESTE DO PARANÁ

foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações:

- Nota de Empenho 2025NE008499
-

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
RECIBO	10/12/2025	30.000,00
TOTAL :		30.000,00

FISCAL: Susana Weber Melo **RG:**

LOTAÇÃO: CIRETRAN CASCAVEL **CARGO:** ASSESSORA

ASSINATURA : Assinado eletronicamente

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR: José Ivanir Contato **RG:**

LOTAÇÃO: Ciretran Cascavel **CARGO:** Chefia

ASSINATURA: Assinado eletronicamente

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Inserido ao Protocolo 25.142.067-0 por Vilmar de Oliveira em: 12/12/2025 17:12. Download realizado por Katerine Keller Correa em 12/12/2025 17:20

Inserido ao protocolo 25.142.067-0 por: Katerine Keller Correa em: 12/12/2025 17:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 15dacfa2e808dabc614e47fdcaa30091

Inserido ao protocolo 24.709.807-0 por: Djenifer da Silva em: 10/03/2026 09:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 19de9b9991f70e8f5497a077ab34847c

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA FINANCEIRA - FATURAS**

Protocolo: 25.142.067-0
Assunto: PAGAMENTO - EXPOVEL
Interessado: SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANÁ
Data: 16/12/2025 15:40

DESPACHO

RE 2025RE001536 Data de Emissão 16/12/25 Nota de Liquidação
2025NL013507